



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX: (32) 3253-1235/1117

e-mail: contabil@tabuleiro.mg.gov.br

Tabuleiro, 15 de Outubro de 2024.

Ofício nº: 192/2024

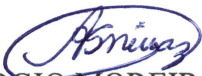
Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que “*Altera a Lei nº 928 de 06 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabuleiro para o exercício financeiro de 2024”*”, solicitando aprovação do referido Projeto, nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ
PREFEITO

PROTOCOLO
Nº 027/2024
Data: 22/10/24 Hora: 14:02:38

Câmara Municipal de Tabuleiro

EXMO. SR.

JOSÉ NIANDERSON ALVES LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX: (32) 3253-1235/1117

e-mail: contabil@tabuleiro.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 006/2024

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe a ampliação do aumento do limite para abertura de créditos suplementares na execução do Orçamento Municipal do presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias e alteração na redação do art. 5º da Lei Municipal nº 928 de 06 de dezembro de 2023.

Esta solicitação se faz necessária para ajustes a serem realizadas em dotações no orçamento de 2024 que se apresentam com saldos insuficientes na execução das despesas.

Á guisa de abertura do pedido de análise deste petitório, encarecidamente, pede-se a apreciação do pleito.

Naturalmente, em atenção os mandamentos constitucionais em especial o artigo 167, pretendemos a aprovação dos senhores por meio legal, para poder continuar o labor em prol do município.

Sem mais para o momento, solicito aos ilustres Edis o acatamento da ementa e reitero cumprimentos democráticos.

Tabuleiro, 15 de outubro de 2024.

Ailton Sergio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX: (32) 3253-1235/1117

e-mail: contabil@tabuleiro.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 013/2024

“ Altera a Lei nº 928 de 06 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabuleiro para o exercício financeiro de 2024”.

A Câmara Municipal de Tabuleiro aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei nº. 928 de 06 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (.....)

l – abrir crédito suplementares até o valor correspondente a 18 % (dezoito por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tabuleiro, 15 de outubro de 2024.

Ailton Sergio Moreira Ferraz
Prefeito Municipal